



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 32, DE 2017.**

Altera as Leis Municipais n.º 1.888, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017; e n.º 1.898, de 23 de dezembro de 2016, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis para o exercício de 2017.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dê-se ao inciso I, do art. 10, da Lei Municipal n.º 1.888, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, a seguinte redação:

“Art. 10.....

I - abrir créditos adicionais suplementares em valor destinados ao reforço de dotações orçamentárias até o limite determinado na própria Lei Orçamentária, que será de 30% (trinta por cento) do Orçamento total, em conformidade com os arts. 42 e 43, da Lei n.º 4.320, de março de 1964;” (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 6º, da Lei Municipal n.º 1.898, de 23 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis para o exercício de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do Orçamento Fiscal do Município de 2017, para reforço de dotações constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos providentes de:” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2017.

  
DANIEL ALVES MIRANDA  
Presidente

  
WELBEMAR ALVES XAVIER  
Vice-Presidente

  
MARCOS TÚLIO DA SILVA  
Secretário